ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	**Descrição da necessidade:**	A presente contratação decorre da necessidade de equipar a nova estrutura da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete com mobiliário planejado sob medida, indispensável ao adequado funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio desenvolvidas na unidade escolar. A edificação foi projetada contemplando ambientes com características, dimensões e finalidades específicas, exigindo mobiliário desenvolvido de forma personalizada para garantir o pleno aproveitamento dos espaços, a organização dos materiais, a funcionalidade dos ambientes e a segurança dos usuários. Para tanto, foi elaborado Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis, contendo a definição técnica de todos os elementos que compõem o mobiliário da escola, incluindo layouts, dimensões, materiais, acabamentos, ferragens e demais especificações necessárias à sua fabricação e instalação. A contratação compreende a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação do mobiliário planejado destinado às salas de aula, berçário, fraldários, direção, sala dos professores, sala de recursos, sala de planejamento, lavanderia, cozinha, despensa, refeitório, banheiros, circulação, sala multiuso e demais ambientes contemplados no projeto executivo, possibilitando que a unidade escolar entre em funcionamento com infraestrutura adequada às atividades educacionais. A utilização de mobiliário planejado constitui a solução mais adequada, pois possibilita a perfeita adaptação às características físicas da edificação, melhor aproveitamento dos ambientes, padronização estética, maior durabilidade dos móveis e atendimento às necessidades específicas da educação infantil, contribuindo para ambientes mais organizados, seguros, funcionais e acolhedores para alunos, professores, servidores e demais usuários. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação da EMEI Tia Salete, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade da prestação dos serviços públicos.
02	**Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação**	Secretaria da Educação.
03	**Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)**	O Município de Sananduva/RS não possui Plano Anual de Contratações instituído para o exercício de 2026. Dessa forma, a presente demanda fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela Secretaria da Educação.
04	**Requisitos da contratação**	A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos descritos a seguir, considerados indispensáveis para assegurar o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal, a qualidade dos materiais fornecidos, a continuidade do abastecimento e a eficiente execução contratual. **5.1. Exigências quanto aos produtos e serviços** a) Todos os móveis deverão ser fabricados rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis, observando integralmente as dimensões, layouts, materiais, espessuras, acabamentos, cores, ferragens, sistemas de abertura, elementos lúdicos e demais especificações técnicas constantes nos documentos da contratação. b) Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar a conferência de

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

		todas as medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilização do projeto com as condições existentes da edificação e comunicando previamente à fiscalização qualquer divergência eventualmente identificada. c) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, empenamentos, rachaduras, riscos, lascas, manchas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua funcionalidade, segurança, durabilidade ou acabamento. d) As chapas de MDF, ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores, sistemas de amortecimento, perfis, fitas de borda, elementos de fixação e demais componentes deverão possuir qualidade compatível com a utilização prevista e atender às especificações do Projeto Executivo. e) Todos os móveis deverão ser entregues completamente montados e instalados, perfeitamente nivelados, alinhados, fixados e prontos para utilização, incluindo todos os acessórios, regulagens, acabamentos e ajustes necessários ao pleno funcionamento. f) A montagem deverá ser executada por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, preservando a integridade da edificação e responsabilizando-se a contratada pela reparação de quaisquer danos eventualmente causados durante a execução dos serviços. g) Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar a limpeza dos ambientes, removendo resíduos, embalagens, materiais excedentes e demais detritos provenientes da execução do objeto. h) Todos os móveis deverão apresentar uniformidade de acabamento, coloração, textura, alinhamento e padrão construtivo, observando rigorosamente o projeto executivo, de forma a garantir perfeita integração estética e funcional entre todos os ambientes da unidade escolar. i) Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, observando o cronograma definido pela Administração e sem comprometer o funcionamento das atividades da unidade escolar, quando aplicável. j) A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais empregados e da execução dos serviços, obrigando-se a reparar, substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, qualquer móvel ou serviço que apresente vícios, defeitos, incompatibilidades com o projeto executivo ou desconformidade com as especificações técnicas, durante o período de garantia. k) A contratada deverá realizar a conferência das medidas e das condições existentes no local antes do início da fabricação dos móveis, submetendo à aprovação da fiscalização eventual necessidade de ajuste ou adequação do projeto executivo decorrente das condições verificadas em campo. A fabricação somente poderá ser iniciada após a homologação das adequações, quando necessárias. l) Caso, durante a conferência das medidas ou na execução dos serviços, sejam constatadas desconformidades entre o mobiliário executado e as especificações do Projeto Executivo, ou sejam identificados vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da fabricação, montagem ou instalação, a contratada deverá promover, às suas expensas, todos os ajustes, correções, substituições ou refazimentos necessários, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração. m) A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da homologação, pela Administração, do projeto executivo conferido e das eventuais adequações decorrentes da vistoria técnica realizada pela contratada. n) O objeto deverá estar integralmente concluído, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, limpeza final e

		entrega definitiva de todos os móveis, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da homologação do projeto pela Administração. o) A contratada deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação do mobiliário, contados do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a reparar, substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os móveis que apresentarem vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas durante o período de garantia. A garantia das ferragens, acessórios e demais componentes deverá observar, no mínimo, aquela assegurada pelo respectivo fabricante, quando superior. **5.2. Sustentabilidade** a) Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados produtos que observem critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no consumo de recursos naturais e redução da geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade e do desempenho exigidos. b) A futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, adotando práticas ambientalmente adequadas quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e destinação das embalagens e resíduos cuja responsabilidade lhe seja atribuída por lei. **5.3. Subcontratação** a) Não será admitida a subcontratação total do objeto. b) A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não recaia sobre a parcela principal do objeto e não comprometa a adequada execução contratual, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas. **5.4. Vigência da Contratação** a. A contratação deverá possuir vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias, período considerado suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de prorrogação, quando legalmente cabível e demonstrada a vantajosidade para a Administração. **5.5. Condições de Pagamento** 5.6.1. O pagamento deverá ser realizado após as medições realizadas pelo fiscal competente, contados do recebimento dos materiais e execução dos sérvios, podendo ser realizado por parcelas executadas.
05	**Quantidade estimada da contratação**	A quantidade estimada da contratação corresponde à execução integral do Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis da EMEI Tia Salete, contemplando a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de todos os móveis planejados previstos para os ambientes da unidade escolar. O quantitativo foi definido com base no projeto executivo elaborado especificamente para a edificação, o qual estabelece, de forma detalhada, os ambientes contemplados, a localização, as dimensões, as características construtivas e as especificações técnicas de cada móvel a ser executado, constituindo o documento de referência para a contratação. Assim, a contratação abrange a execução integral do mobiliário planejado destinado à sala dos professores, sala de recursos, direção, salas do berçário, fraldários, maternais, pré-escola, sala de planejamento, lavanderia, cozinha, despensa, refeitório, banheiros, circulação, sala multiuso e demais ambientes previstos no projeto executivo, sendo vedada a execução parcial do objeto. O quantitativo detalhado de cada móvel, suas respectivas dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações encontram-se discriminados nas pranchas que compõem o Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis,

integrante do presente processo administrativo.

Item	Qtd	Un	Descrição
01	01	Projeto	Execução integral do projeto executivo de marcenaria da EMEI Tia Salete, compreendendo a conferência das medidas em campo, fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF, incluindo armários, mesas, bancadas, gaveteiros, balcões, nichos, prateleiras, painéis, organizadores, roupeiros, trocadores, estantes, mobiliários administrativos, mobiliários pedagógicos, elementos lúdicos, painéis interativos e demais componentes previstos no Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis, com fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, sistemas de amortecimento, corrediças, puxadores, elementos de fixação, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, observadas integralmente as especificações técnicas, dimensões, acabamentos, cores, layouts, detalhamentos executivos e demais documentos que integram o processo.

06	**Levantamento de mercado**	Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para equipar a EMEI Tia Salete com o mobiliário necessário ao seu funcionamento, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de aquisição de mobiliário padronizado (industrializado). Entretanto, essa alternativa mostrou-se inadequada, tendo em vista que os ambientes da unidade escolar foram projetados com dimensões e características específicas, possuindo um Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis que prevê mobiliário sob medida para otimização dos espaços, melhor aproveitamento das áreas disponíveis, padronização estética e atendimento às necessidades pedagógicas e funcionais da escola. A utilização de móveis padronizados demandaria adaptações, ocasionaria perda de aproveitamento dos ambientes e não atenderia integralmente às especificações técnicas do projeto executivo. Também foi considerada a possibilidade de fabricação dos móveis pela própria Administração. Contudo, essa alternativa mostrou-se inviável em razão da inexistência de estrutura física, equipamentos, ferramentas, materiais e equipe técnica especializada para execução de serviços de marcenaria em larga escala, além de comprometer as atividades finalísticas do Município. Diante disso, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, com capacidade técnica para executar integralmente o Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis, observando todas as especificações técnicas, materiais, acabamentos, ferragens, dimensões e demais características previstas no projeto. Essa alternativa proporciona maior segurança na execução, padronização dos ambientes, melhor qualidade do mobiliário, garantia dos serviços prestados e adequada responsabilização da contratada durante toda a execução contratual. Sob o aspecto econômico, a solução adotada também se mostra mais vantajosa, pois permite a obtenção de preços compatíveis com o mercado mediante processo competitivo, assegura ganhos de escala na fabricação e instalação do conjunto de mobiliário e reduz custos decorrentes de adaptações, retrabalhos e futuras manutenções, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

<table>
<tr>
<td>07</td>
<td>Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)</td>
<td>
<table>
<tr><th>Item</th><th>Qtd</th><th>Un</th><th>Descrição</th><th>Valor Unitário (R$)</th><th>Valor Total (R$)</th></tr>
<tr><td>01</td><td>01</td><td>Projeto</td><td>Execução integral do projeto executivo de marcenaria da EMEI Tia Salete, compreendendo a conferência das medidas em campo, fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF, incluindo armários, mesas, bancadas, gaveteiros, balcões, nichos, prateleiras, painéis, organizadores, roupeiros, trocadores, estantes, mobiliários administrativos, mobiliários pedagógicos, elementos lúdicos, painéis interativos e demais componentes previstos no Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis, com fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, sistemas de amortecimento, corrediças, puxadores, elementos de fixação, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, observadas integralmente as especificações técnicas, dimensões, acabamentos, cores, layouts, detalhamentos executivos e demais documentos que integram o processo.</td><td>294.854,06</td><td>294.854,06</td></tr>
</table>

Para a definição do valor estimado da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo de fabricação e instalação de mobiliário planejado sob medida, considerando a complexidade e as especificidades do objeto.
As empresas consultadas receberam o Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis da EMEI Tia Salete, contendo todas as especificações técnicas necessárias para a elaboração de propostas compatíveis, tais como layouts, dimensões, materiais, acabamentos, ferragens, quantitativos e demais características dos móveis a serem fabricados e instalados. Dessa forma, assegurou-se que os orçamentos refletissem fielmente o objeto pretendido pela Administração.
Após o recebimento das propostas, foi adotada como metodologia para formação do orçamento estimado a média aritmética dos valores apresentados, por representar critério objetivo, transparente e apto a refletir os preços praticados pelo mercado para objetos com características semelhantes.
A metodologia empregada permitiu estabelecer um valor de referência compatível com a realidade do mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os orçamentos utilizados para a composição do valor estimado integram o processo administrativo e servem de fundamento para a definição do orçamento da contratação.
</td>
</tr>
<tr>
<td>08</td>
<td>Descrição da solução</td>
<td>A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral do Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis da EMEI Tia Salete, compreendendo a conferência das medidas em campo, fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem e entrega definitiva de todo o mobiliário planejado destinado aos ambientes da unidade escolar, em estrita observância às especificações técnicas constantes do projeto executivo e dos demais documentos que integram o processo.
A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, chapas de MDF, ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores, sistemas de amortecimento, elementos de fixação, acessórios, mão de obra especializada, equipamentos,</td>
</tr>
</table>

		ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitido o fornecimento parcial ou a utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar a conferência das medidas e das condições existentes no local de instalação, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência eventualmente identificada entre o projeto executivo e a edificação, promovendo as adequações necessárias antes da produção dos móveis. Ao término dos serviços, todos os móveis deverão ser entregues completamente instalados, nivelados, alinhados, regulados, limpos e em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a remoção de resíduos, embalagens e materiais remanescentes da execução. A contratada deverá prestar garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela reparação, substituição ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração, dos móveis que apresentarem vícios de fabricação, defeitos de montagem ou desconformidade com as especificações técnicas. Os componentes e ferragens deverão possuir, no mínimo, a garantia fornecida pelos respectivos fabricantes, quando superior ao período contratual. Durante o período de garantia, sempre que constatada qualquer irregularidade decorrente de defeito de fabricação ou de instalação, a contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação da Administração em prazo compatível com a urgência da demanda e promover os reparos ou substituições necessários, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, de modo a assegurar a plena funcionalidade e durabilidade do mobiliário instalado. A solução adotada assegura a execução integral e padronizada do projeto executivo, garantindo qualidade, funcionalidade, durabilidade, segurança, adequada utilização dos espaços e eficiência na gestão contratual, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.
09	**Parcelamento da contratação**	Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade técnica e pela inconveniência administrativa do parcelamento da presente contratação. Embora o objeto seja composto por diversos mobiliários planejados, todos integram um único Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis da EMEI Tia Salete, concebido como solução arquitetônica integrada, contemplando ambientes interdependentes, com especificações padronizadas de layouts, dimensões, espessuras de chapas, materiais, ferragens, sistemas de abertura, acabamentos, cores, texturas, padrões construtivos e elementos de fixação, devendo ser executados de forma uniforme em toda a unidade escolar. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores aumentaria significativamente o risco de divergências entre tonalidades de MDF, padrões de acabamento, espessuras de chapas, fitas de borda, ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores, sistemas de amortecimento e demais componentes construtivos, comprometendo a uniformidade estética e funcional pretendida pelo projeto executivo e dificultando a perfeita integração entre os diversos ambientes da escola. Além disso, o objeto exige que a empresa realize previamente a conferência das medidas em campo, promova a compatibilização do projeto executivo com as condições existentes da edificação e execute de forma coordenada todas as etapas de fabricação, transporte, montagem, regulagem e instalação. Caso cada ambiente ou conjunto de móveis fosse executado por empresas distintas, haveria elevado risco de incompatibilidades dimensionais, divergências de interpretação do projeto, conflitos durante a montagem e

		dificuldade na definição das responsabilidades por eventuais vícios ou falhas construtivas. Outro aspecto relevante refere-se à garantia contratual. A contratação prevê garantia mínima de 03 (três) anos para todo o mobiliário executado, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação e conformidade com as especificações técnicas. O parcelamento faria com que a Administração tivesse de acionar diversos fornecedores para solucionar problemas eventualmente verificados durante o período de garantia, aumentando a complexidade administrativa, dificultando a identificação dos responsáveis, prolongando o tempo de resposta e podendo gerar discussões acerca da origem dos defeitos quando houver interação entre móveis executados por empresas distintas. Sob o aspecto da gestão contratual, a execução por um único fornecedor proporciona maior eficiência ao acompanhamento pelo gestor e pelo fiscal do contrato, permitindo a centralização das comunicações, das medições, das notificações, dos recebimentos provisório e definitivo, das eventuais correções e do acionamento da garantia. A existência de múltiplos contratos ou fornecedores aumentaria significativamente a carga administrativa da fiscalização, exigindo controles paralelos, cronogramas distintos, diversas ordens de serviço, diferentes procedimentos de recebimento e acompanhamento individualizado da execução, em prejuízo aos princípios da eficiência e da economicidade. Também merece destaque que toda a logística de fabricação, transporte, montagem e instalação é integrada, permitindo melhor planejamento produtivo, racionalização do deslocamento das equipes, otimização da utilização de equipamentos, redução dos custos indiretos e diminuição do tempo de execução, fatores que dificilmente seriam alcançados mediante o fracionamento da contratação. Ressalta-se, ainda, que o objeto foi concebido como uma solução única de marcenaria para toda a unidade escolar, contemplando mobiliário distribuído por praticamente todos os ambientes da edificação, conforme Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis, elaborado especificamente para atender às características arquitetônicas da EMEI Tia Salete. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global não possui a finalidade de restringir a competitividade, mas de assegurar a perfeita execução do projeto executivo, a uniformidade dos materiais e acabamentos, a preservação da garantia integral do mobiliário, a adequada responsabilização contratual, a simplificação da fiscalização e a obtenção da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
10	**Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências**	Com a presente contratação, espera-se a execução integral do Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis da EMEI Tia Salete, mediante a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado de alta qualidade, garantindo a adequada estruturação dos ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio da unidade escolar. Como resultados esperados, pretende-se proporcionar ambientes organizados, funcionais, seguros, ergonômicos e compatíveis com as necessidades da educação infantil, assegurando o pleno funcionamento da escola, o melhor aproveitamento dos espaços físicos, a padronização estética do mobiliário e a durabilidade dos materiais empregados, em conformidade com o projeto executivo. Durante a execução contratual, caberá à fiscalização acompanhar todas as etapas da fabricação e instalação, verificando a conformidade dos materiais, das dimensões, dos acabamentos e da execução com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo e dos demais documentos da contratação. Na ocorrência de intercorrências, tais como atrasos na execução,

		fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, defeitos de fabricação, falhas de montagem, incompatibilidade com o projeto executivo ou qualquer outra desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, as correções, substituições ou adequações necessárias, no prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais. Persistindo as irregularidades ou verificado o inadimplemento contratual, a Administração adotará as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, podendo aplicar as penalidades cabíveis, exigir a reparação dos danos eventualmente causados e adotar as demais providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e a preservação do interesse público.
11	**Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)**	A presente contratação contempla exclusivamente a execução do mobiliário planejado sob medida previsto no Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis da EMEI Tia Salete. Para o pleno funcionamento da unidade escolar, poderão ser realizadas outras contratações correlatas e complementares, destinadas ao fornecimento de móveis soltos, tais como mesas, cadeiras, berços, poltronas, estantes metálicas e demais mobiliários não contemplados no projeto de marcenaria, bem como de utensílios domésticos, eletrodomésticos, equipamentos, materiais permanentes e outros itens necessários ao aparelhamento da escola. Ressalta-se que essas contratações possuem objetos distintos e independentes do presente processo, razão pela qual serão objeto de procedimentos licitatórios próprios, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei nº 14.133/2021, não havendo qualquer vínculo de dependência para a execução do objeto ora contratado.
12	**Impactos ambientais gerados pela contratação**	A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de matérias-primas para a fabricação do mobiliário, à geração de resíduos provenientes do processo produtivo e da instalação, bem como às emissões decorrentes do transporte dos materiais até o local de entrega. Visando minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução do objeto, observando a legislação ambiental vigente e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente sobras de MDF, embalagens, plásticos, papelão, metais e demais materiais resultantes da fabricação e da instalação do mobiliário. Os materiais utilizados deverão ser novos e de qualidade compatível com a finalidade da contratação, priorizando, sempre que possível, produtos provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis e que atendam às normas técnicas aplicáveis. A contratada também deverá adotar medidas para reduzir desperdícios de materiais, otimizar o transporte e utilizar os recursos de forma racional durante toda a execução contratual. Ao término dos serviços, será de responsabilidade da contratada a remoção e a destinação adequada de todos os resíduos, embalagens e materiais remanescentes da instalação, entregando os ambientes limpos e em perfeitas condições de uso. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das obrigações ambientais previstas na legislação e nas condições estabelecidas para a execução contratual.
13	**Providências Prévias ao Contrato**	Para viabilizar a presente contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao regular processamento do procedimento licitatório e à adequada execução da

		futura contratação, dentre as quais destacam-se: a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda – DFD, contendo a identificação da necessidade administrativa, a justificativa da contratação e os quantitativos estimados para atendimento das demandas das Secretarias, Departamentos e demais unidades da Administração Municipal; b) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, contemplando a descrição da necessidade, o levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis, a definição da solução mais adequada e a demonstração da viabilidade da contratação; c) Realização da pesquisa de preços, mediante levantamento de contratações similares, bancos oficiais de preços e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, visando à formação do orçamento estimado da contratação; d) Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas dos materiais, os quantitativos estimados, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento, medição, pagamento, fiscalização e demais condições necessárias à adequada execução do objeto; e) Definição da modalidade licitatória e da sistemática de contratação, adotando-se o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em razão da natureza dos bens e da necessidade de fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Municipal; f) Elaboração da minuta do edital, contrato e dos demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório; g) Verificação da compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e as necessidades identificadas pelas Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas; h) Designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da do contrato, em conformidade com a legislação vigente; i) Realização do procedimento licitatório, compreendendo a publicação do edital, o recebimento das propostas, a fase competitiva, o julgamento, a habilitação, a adjudicação e a homologação do certame; j) Formalização do contrato com o fornecedor vencedor, estabelecendo as condições para o futuro fornecimento dos materiais; k) Acompanhamento e fiscalização das entregas realizadas, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados, dos prazos estabelecidos e das demais obrigações assumidas pelo fornecedor; l) Recebimento dos materiais, conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificação da conformidade com as especificações exigidas e atesto das notas fiscais para fins de liquidação e pagamento; m) Adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de atraso nas entregas, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações, inadimplemento contratual ou quaisquer outras intercorrências que possam comprometer a adequada execução da contratação. As providências descritas visam assegurar a regular instrução do procedimento licitatório, a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.
14	**Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)**	Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, mostrando-se adequada para atender à necessidade da Administração Pública. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas a executar o objeto, enquanto a análise das alternativas

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

		evidenciou que a contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação do mobiliário planejado constitui a solução mais eficiente para atender às especificações do Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis da EMEI Tia Salete. Verificou-se, ainda, que a solução proposta atende ao interesse público, proporcionando a adequada estruturação dos ambientes da unidade escolar, garantindo funcionalidade, segurança, qualidade, durabilidade e melhor aproveitamento dos espaços físicos, contribuindo para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. Constatou-se, igualmente, que a contratação apresenta viabilidade financeira, tendo sido realizado orçamento estimativo com base em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, possibilitando a definição de valor de referência compatível com os preços praticados para objetos de mesma natureza. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, mediante adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as condições, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

Sananduva, 13 de agosto de 2026.

Luisa C. Facenda

LUISA CADORIM FACENDA

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Material:

() Consumo
(X) Permanente
() Serviços

Tipo de Fornecimento:
(X)Serviço/Aquisição Pontual
() Fornecimento: Serviço/Aquisição Contínuo

Setor Solicitante: Secretaria da Educação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução integral do projeto executivo de marcenaria da EMEI Tia Salete, compreendendo a conferência das medidas em campo, fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF, incluindo armários, mesas, bancadas, gaveteiros, balcões, nichos, prateleiras, painéis, organizadores, roupeiros, trocadores, estantes, mobiliários administrativos, mobiliários pedagógicos, elementos lúdicos, painéis interativos e demais componentes previstos no Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis, com fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, sistemas de amortecimento, corrediças, puxadores, elementos de fixação, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, observadas integralmente as especificações técnicas, dimensões, acabamentos, cores, layouts, detalhamentos executivos e demais documentos que integram o processo.

Justificativa	**Responsável**
A presente contratação justifica-se pela necessidade de executar integralmente o Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis da EMEI Tia Salete, elaborado especificamente para atender às características arquitetônicas da edificação e às necessidades	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de

Fonte de Recursos: **Recursos Próprios do Município**	pedagógicas, administrativas e operacionais da unidade escolar. O projeto contempla mobiliário sob medida para todos os ambientes da escola, com definição individualizada de layouts, dimensões, materiais, acabamentos, ferragens, cores, elementos lúdicos e demais especificações técnicas indispensáveis à correta fabricação e instalação dos móveis. Além disso, o mobiliário planejado possibilita maior durabilidade, melhor acabamento, padronização estética e aproveitamento integral dos ambientes, reduzindo espaços ociosos e proporcionando maior eficiência na utilização da estrutura pública. A fabricação sob medida também permite atender às necessidades específicas dos diferentes setores da escola, tais como salas de aula, berçários, fraldários, salas administrativas, cozinha, despensa, refeitório, lavanderia, banheiros e demais dependências, observando as particularidades de cada local. A contratação contempla o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto, garantindo que a Administração receba o mobiliário em plenas condições de uso. A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria das condições de atendimento às crianças, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar, proporcionando ambientes mais organizados, seguros, funcionais e compatíveis com as necessidades da educação infantil, refletindo positivamente na qualidade dos serviços públicos prestados. Por fim, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa administração previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para o pleno funcionamento da EMEI Tia Salete após a conclusão de sua estrutura física.	acordo com a solicitação e justificativa. Luisa Cadorim Facenda Data: 27/07/2026

Fica designada como Fiscal da Contratação a servidora Miquele Picolotto Piovezan, responsável pelo acompanhamento das entregas, conferência dos quantitativos, verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas, ateste do recebimento, comunicação de eventuais irregularidades e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação e das solicitações de fornecimento dela originadas.

Fica designado como Gestor da Contratação a servidora Luisa Cadorim Facenda, responsável pelo gerenciamento da execução contratual, acompanhamento da vigência, controle das solicitações de fornecimento, adoção das medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e promoção das providências necessárias para assegurar a regular execução da contratação.

Modalidade de licitação a ser utilizada:

() Chamamento Público

() Chamamento Público para Credenciamento

() Concorrência Pública Eletrônica

() Concorrência Pública Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

(X) Pregão Eletrônico

() Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

() Inexigibilidade

()**Dispensa Eletrônica**

() **Dispensa sem procedimento eletrônico**

Critério de Julgamento:

Menor Preço Global.

Fundamentação:

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço global, por representar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando as características específicas do objeto.

A execução do objeto exige conferência prévia das medidas em campo, planejamento conjunto da fabricação, padronização dos materiais, logística integrada e instalação coordenada, sendo tecnicamente recomendável que todas as etapas sejam executadas por um único fornecedor. O parcelamento do objeto poderia ocasionar incompatibilidades de materiais e acabamentos, dificuldades na montagem, conflitos de responsabilidade, prejuízos à garantia e maior complexidade na fiscalização contratual.

Além disso, a contratação global proporciona ganhos de escala, otimização dos processos produtivos e da logística, redução de custos indiretos e maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, considerando que o objeto constitui uma solução integrada e tecnicamente indivisível, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global atende ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Projeto	Execução integral do projeto executivo de marcenaria da EMEI Tia Salete, compreendendo a conferência das medidas em campo, fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF, incluindo armários, mesas, bancadas, gaveteiros, balcões, nichos, prateleiras, painéis, organizadores, roupeiros, trocadores, estantes, mobiliários administrativos, mobiliários pedagógicos, elementos lúdicos, painéis interativos e demais componentes previstos no Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis, com fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, sistemas de amortecimento, corrediças, puxadores, elementos de fixação, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, observadas integralmente as especificações técnicas, dimensões, acabamentos, cores, layouts, detalhamentos executivos e demais documentos que integram o processo.	294.854,06	294.854,06

Para a definição do valor estimado da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo de fabricação e instalação de mobiliário planejado sob medida, considerando a complexidade e as especificidades do objeto.

As empresas consultadas receberam o Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis da EMEI Tia Salete, contendo todas as especificações técnicas necessárias para a elaboração de propostas compatíveis, tais como layouts, dimensões, materiais, acabamentos, ferragens, quantitativos e demais características dos móveis a serem fabricados e instalados. Dessa forma, assegurou-se que os orçamentos refletissem fielmente o objeto pretendido pela Administração.

Após o recebimento das propostas, foi adotada como metodologia para formação do orçamento estimado a média aritmética dos valores apresentados, por representar critério objetivo, transparente e apto a refletir os preços

praticados pelo mercado para objetos com características semelhantes.

A metodologia empregada permitiu estabelecer um valor de referência compatível com a realidade do mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os orçamentos utilizados para a composição do valor estimado integram o processo administrativo e servem de fundamento para a definição do orçamento da contratação.

	DOCUMENTOS TÉCNICOS:
01	Declaração de que os móveis serão fabricados em estrita conformidade com o Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis, responsabilizando-se pela conferência das medidas no local antes do início da fabricação e pela execução integral das especificações técnicas constantes dos documentos da contratação.
02	Declaração de que todos os materiais, ferragens, acessórios e componentes empregados serão novos, de primeira linha e atenderão às especificações constantes do Projeto Executivo e do Termo de Referência.
03	Atestado de capacidade técnica comprovando a execução de móveis planejados para pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a satisfação nos serviços prestados.

	EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:
01	Todos os móveis deverão ser fabricados rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo de Detalhamento dos Móveis, observando integralmente as dimensões, layouts, materiais, espessuras, acabamentos, cores, ferragens, sistemas de abertura, elementos lúdicos e demais especificações técnicas constantes nos documentos da contratação.
02	Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar a conferência de todas as medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilização do projeto com as condições existentes da edificação e comunicando previamente à fiscalização qualquer divergência eventualmente identificada.
03	Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, empenamentos, rachaduras, riscos, lascas, manchas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua funcionalidade, segurança, durabilidade ou acabamento.
04	As chapas de MDF, ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores, sistemas de amortecimento, perfis, fitas de borda, elementos de fixação e demais componentes deverão possuir qualidade compatível com a utilização prevista e atender às especificações do Projeto Executivo.
05	Todos os móveis deverão ser entregues completamente montados e instalados, perfeitamente nivelados, alinhados, fixados e prontos para utilização, incluindo todos os acessórios, regulagens, acabamentos e ajustes necessários ao pleno funcionamento.
06	A montagem deverá ser executada por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, preservando a integridade da edificação e responsabilizando-se a contratada pela reparação de quaisquer danos eventualmente causados durante a execução dos serviços.
07	Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar a limpeza dos ambientes, removendo resíduos, embalagens, materiais excedentes e demais detritos provenientes da execução do objeto.
08	Todos os móveis deverão apresentar uniformidade de acabamento, coloração, textura, alinhamento e padrão construtivo, observando rigorosamente o projeto executivo, de forma a garantir perfeita integração estética e funcional entre todos os ambientes da unidade escolar.
09	Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, observando o cronograma definido pela Administração e sem comprometer o funcionamento das atividades da unidade escolar, quando aplicável.
10	A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais empregados e da execução dos serviços, obrigando-se a reparar, substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, qualquer móvel ou serviço que apresente vícios, defeitos, incompatibilidades com o projeto executivo ou desconformidade com as especificações técnicas, durante o período de garantia.
11	A contratada deverá realizar a conferência das medidas e das condições existentes no local antes do início da fabricação dos móveis, submetendo à aprovação da fiscalização eventual necessidade de ajuste ou adequação do projeto executivo decorrente das condições verificadas em campo. A fabricação somente poderá ser iniciada após a homologação das adequações, quando necessárias.
12	Caso, durante a conferência das medidas ou na execução dos serviços, sejam constatadas desconformidades entre o mobiliário executado e as especificações do Projeto Executivo, ou sejam identificados vícios, defeitos ou

	inadequações decorrentes da fabricação, montagem ou instalação, a contratada deverá promover, às suas expensas, todos os ajustes, correções, substituições ou refazimentos necessários, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
13	A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da homologação, pela Administração, do projeto executivo conferido e das eventuais adequações decorrentes da vistoria técnica realizada pela contratada.
14	O objeto deverá estar integralmente concluído, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, limpeza final e entrega definitiva de todos os móveis, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da homologação do projeto pela Administração.
15	A contratada deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação do mobiliário, contados do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a reparar, substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os móveis que apresentarem vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas durante o período de garantia. A garantia das ferragens, acessórios e demais componentes deverá observar, no mínimo, aquela assegurada pelo respectivo fabricante, quando superior.
16	Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados produtos que observem critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no consumo de recursos naturais e redução da geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade e do desempenho exigidos.
17	A futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, adotando práticas ambientalmente adequadas quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e destinação das embalagens e resíduos cuja responsabilidade lhe seja atribuída por lei.
18	Não será admitida a subcontratação total do objeto.
19	A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não recaia sobre a parcela principal do objeto e não comprometa a adequada execução contratual, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Luisa C. Facenda.

LUISA CADORIM FACENDA